



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 154/2021 – Protocolo nº 1154/21**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.399,37

RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 154/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **1154/21**, que *Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 576.399,37*.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

### PARECER

Analisando o presente verificamos que o mesmo deve atender serviços, aquisições, consultoria e capacitação de servidores e procuradores da Progem, servindo o presente recurso para atendimento da despesa exposta acima, oriundo de honorários de sucumbência, destinado à aquisição de imóvel as futuras instalações da Procuradoria Geral do Município.

Nota se que o encaminhamento do presente projeto tem por finalidade corrigir o equívoco de informação sobre a vinculação da despesa orçamentária criada com fonte de recurso livre, pois a conta bancária de sucumbência utilizada para esta abertura é vinculada a fonte de recurso 1146 - Honorários de Sucumbência, quando do envio do projeto que resultou na Lei n.º 5298, de 9/11/2021, cujo valor destina à aquisição de imóvel para sede da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Desta maneira, através do ocorrido, o Executivo teve a necessidade de criar nova despesa vinculada com a mesma fonte de Recurso da conta bancária, utilizando como redução o saldo orçamentário já criado pela supracitada Lei e lançado no sistema contábil do Município.

Em anexo segue Decreto 846/2021 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, a sobreloja localizada no 2º pavimento do Edifício Rio Branco.

Diante do exposto, após a verificação da documentação apresentada, do ponto de vista técnico deste relator, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

*Aprovado o Parecer  
Em 26/11/2021  
Presidente da Comissão*

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2021.

*Celso Duarte*  
Ver. Celso Duarte  
Relator

De acordo:

*Alcides...  
Alcides... M*

Contrário: